

ATA DA 11ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no ambiente do SAJMP, teve início a 11ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do **Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça HALEY DE CARVALHO FILHO**, tendo como demais integrantes do colegiado a **Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS** e os **Procuradores de Justiça Conselheiros LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA e HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, totalizando **8 (oito) membros**. Ressalvando-se a(s) substituição(ões) de Conselheiro(s) por suplente(s) ocorrida(s) no período da presente sessão. Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 17/06/2025, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP). Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2019.00000907-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATO IRREGULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE SERVIDORAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRÁTICA ÍMPROBA IDENTIFICADA. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. JUDICIALIZAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. DILIGÊNCIA INDICADA QUE NÃO JUSTIFICA PRORROGAÇÃO POR MAIS 365 DIAS. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE INFORMAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ENVOLVENDO AS SERVIDORAS MUNICIPAIS. APÓS REALIZAÇÃO DO ACORDO, O MEMBRO DO PARQUET BUSCA PRORROGAÇÃO DO ICP PARA JUDICIALIZAR HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: A ÚNICA DILIGÊNCIA APONTADA PELO MEMBRO DO PARQUET, QUAL SEJA, JUDICIALIZAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL NÃO EVIDENCIA A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 365 DIAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL E FIXO O PRAZO DE 90 DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES PELO MEMBRO DO PARQUET OFICIANTE NO FEITO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2019.00001677-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES, CONTRATOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ À EMPRESA DE CONSULTORIA. DILIGÊNCIAS EXTENSAS E REITERADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OU DOLO DOS PARTICULARES. ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR INDÍCIOS DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ À EMPRESA F. A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR A DESPEITO DAS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS, NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS MÍNIMOS QUE INDICASSEM CONDUTA DOLOSA DE PARTICULARES OU ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS. A AUSÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO DESCARACTERIZA A POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ASSIM, RESTA ESGOTADA A ATIVIDADE MINISTERIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2020.00002991-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL E ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. DENÚNCIA DE OMISSÃO EM REALIZAÇÃO DE TESTE E CUMPRIMENTO DE QUARENTENA. APURAÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE CRIME. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE VACINAÇÃO E ISOLAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA, IMPUTANDO A ANA ANGÉLICA GURGEL BARROSO E FRANCISCO DÁRIO PEREIRA DA SILVA A PRÁTICA DE CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA, CONSISTENTE NA RECUSA DE REALIZAÇÃO DE TESTE E NO DESCUMPRIMENTO DE QUARENTENA EM RAZÃO DE SINTOMAS DE COVID-19. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: RESTOU COMPROVADO, POR MEIO DE APURAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL, QUE NÃO HAVIA INDÍCIOS MÍNIMOS DE CRIME. OS ENVOLVIDOS APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO QUE DEMONSTRA O CUMPRIMENTO DA QUARENTENA E O ESQUEMA VACINAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2021.00000640-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Acessibilidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO E ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. EDIFICAÇÃO AVANÇANDO SOBRE VIA E CALÇADA. SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA PELO MUNICÍPIO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DEMOLITÓRIA. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ADOTADAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR EDIFICADA AVANÇANDO SOBRE CERCA DE 40% DA CALÇADA E VIA PÚBLICA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE CULMINOU COM A IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO PELO MUNICÍPIO. APÓS A MANUTENÇÃO DA INFRAÇÃO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, O MUNICÍPIO AJUIZOU AÇÃO JUDICIAL PARA DEMOLIÇÃO DA OBRA, DEMONSTRANDO QUE TODAS AS PROVIDÊNCIAS

ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS FORAM TOMADAS. COM A JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO, RESTOU ESGOTADA A VIA EXTRAJUDICIAL DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 06.2024.00001373-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DESPACHO MONOCRÁTICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO DECLARADO COMO ENCERRADO, MAS APONTADO COMO ATIVO ATÉ 2025. IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. CONFIGURAÇÃO DE DUPLICIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08/2019 DO CSMP. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA INVESTIGAR DECLARAÇÕES DE FRANCINEIDE ALVES FEITOSA, SEGUNDO AS QUAIS TERIA EXERCIDO O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE EM ACARAPE/CE ATÉ AGOSTO DE 2020, MAS TERIA SIDO INFORMADA DE QUE SEU VÍNCULO PERMANECERIA ATIVO ATÉ 2025. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS CONSTATAÇÃO DA DUPLICIDADE E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO RECAI SOBRE O MESMO OBJETO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2024.00001573-9. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 01.2024.00018593-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violação de domicílio (art. 150)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PARA APURAR INDÍCIOS DA PRÁTICA DOS CRIMES DANO, TORTURA E INVASÃO DE DOMICÍLIO. ARQUIVAMENTO SUBMETIDO À DELIBERAÇÃO DO CSMP. JULGAMENTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM AUTOS APARTADOS, EM DATA ANTERIOR AO JULGAMENTO PELO COLEGIADO. DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBMETENDO O RECURSO À APRECIÇÃO DO CSMP. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: ANALISAR OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL E O MÉRITO DA IRRESIGNAÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANALISADAS AS QUESTÕES PROCEDIMENTAIS DO CASO, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO NO JULGAMENTO DESTA NOTÍCIA DE FATO PELO CSMP QUANDO PENDENTE RECURSO INTERPOSTO EM AUTOS APARTADOS. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PROTOCOLO APÓS O PRAZO DE 10 DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO REGENTE. CONVALIDAÇÃO DA DECISÃO DO CSMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, PELA SUA INTEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. RETORNO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2024.00002257-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. NOMEAÇÃO DE TÉCNICO EM SERVIDOR EFETIVO PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE JURÍDICO NO GABINETE DO PREFEITO.

COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES OU ATO DE IMPROBIDADE. EXONERAÇÃO POSTERIOR DO CARGO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO VALDECI NONATO SILVA JÚNIOR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE JURÍDICO NO GABINETE DO PREFEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DEMONSTRA QUE O SERVIDOR INVESTIGADO DETÉM FORMAÇÃO JURÍDICA E INSCRIÇÃO NA OAB, ATESTANDO SUA HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE JURÍDICO. A COMPATIBILIDADE ENTRE AS FUNÇÕES EXERCIDAS E O CARGO NOMEADO FOI VERIFICADA, NÃO SE IDENTIFICANDO INCOMPATIBILIDADES DE HORÁRIO OU ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. COM A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E A AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, CONCLUI-SE PELO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 01.2025.00000183-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA. DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. NOTÍCIA DE FATO. LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES PELO SAAE DE SOBRAL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. ARQUIVAMENTO NA ORIGEM. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS. CIÊNCIA AO COLEGIADO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL, COM BASE EM OFÍCIO DA SEMACE SOBRE SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS FATOS OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO JÁ FORAM DEVIDAMENTE JUDICIALIZADOS E SE ENCONTRAM EM TRÂMITE TANTO NA ESFERA CÍVEL QUANTO NA PENAL. A RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E A SÚMULA Nº 25 DO CSMP ESTABELECEM QUE, NESSAS HIPÓTESES, O ARQUIVAMENTO DEVE OCORRER NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE ORIGEM, SEM NECESSIDADE DE REMESSA AO CONSELHO. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE

MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 06.2025.00000086-1.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PELA POLICLÍNICA DE QUIXADÁ (CPSMQ). AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DE DADOS FINANCEIROS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROCESSO SELETIVO PRÉVIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ALYSSON LOPES DA CUNHA E RÔMULO NOGUEIRA CASTELO BRANCO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ (CPSMQ), BEM COMO A AUSÊNCIA DE DADOS FINANCEIROS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ENTIDADE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO CPSMQ DEMONSTROU QUE OS SERVIDORES CONTRATADOS POSSUEM QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM OS CARGOS OCUPADOS E FORAM SELECIONADOS POR PROCESSO SELETIVO. A IRREGULARIDADE APONTADA QUANTO À TRANSPARÊNCIA FOI CORRIGIDA COM A REATIVAÇÃO DO SITE OFICIAL, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS. ASSIM, NÃO FORAM COLHIDOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS OU LESÃO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2025.00000135-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Santo

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE ARMADOR. PROJETO "AUTO DAS ARTES". I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE ARMADOR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "AUTO DAS ARTES". DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTOS COLACIONADOS. TESTEMUNHAS OUVIDAS EM AUDIÊNCIA. PROJETO EXECUTADO ATÉ A RESCISÃO DO CONVÊNIO POR IRREGULARIDADES TÉCNICAS. NÃO CONSTATAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANALISOU OS FATOS E NÃO VERIFICOU A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP, AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE, E DO ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. CIÊNCIA AOS DEMAIS CONSELHEIROS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2025.00000143-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Anulação e Correção de Provas / Questões

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. ALEGAÇÕES DE FALTA DE OPORTUNIDADE DE RECURSO, AUSÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE CURSO DE FORMAÇÃO. CONFIRMAÇÃO DA REGULARIDADE DOS ATOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PREVISÕES EXPRESSAS EM EDITAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À ALEGADA AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE DE RECURSO, FALTA DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AUSÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: FOI DEMONSTRADO POR MEIO DOCUMENTAL A EXISTÊNCIA DE OPORTUNIDADE DE RECURSO, DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO E DE PREVISÃO EDITALÍCIA PARA A AVALIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ADEMAIS, A FASE DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS PCD ENCONTRA-SE CONDICIONADA À CONCLUSÃO DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS, NOS TERMOS DO EDITAL. NÃO FORAM CONFIRMADAS AS IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESTE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 01.2025.00008020-1.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Acúmulo de Função

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. SÚMULA Nº 25/2021-CSMP. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE INFORMAÇÃO ANÔNIMA ACERCA DE SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS EM ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAL POR PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO. VERIFICADA A ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS E A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. SUBMISSÃO AO CSMP. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO CRIMINAL DO FATO INVESTIGADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO

PÚBLICO. NÃO CONHECIMENTO DO FEITO E DEVOLUÇÃO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 25 DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 06.2018.00001833-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Fortim

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO E ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. IMPLANTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM. AUSÊNCIA DE ENTREGA FORMAL DAS VIAS PÚBLICAS E POSSÍVEIS INVASÕES DE ÁREAS. AUTORIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO SOB A ÉGIDE DE LEGISLAÇÕES ANTIGAS. REGULARIZAÇÃO NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ACOMPANHADA POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS PLANALTO DO MACEIÓ E PONTAL DE MACEIÓ, INCLUINDO A OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREAS DESTINADAS A VIAS PÚBLICAS, A AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA FORMAL DESSAS VIAS AO MUNICÍPIO E A ABERTURA IRREGULAR DE RUAS COM BASE EM TOPOGRAFIAS IMPRÓPRIAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: O CONJUNTO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS E A ANÁLISE REALIZADA DEMONSTRAM QUE OS LOTEAMENTOS EM QUESTÃO FORAM APROVADOS NA DÉCADA DE 1980, SOB LEGISLAÇÃO MENOS RESTRITIVA, NÃO EXIGINDO LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO OU INFRAESTRUTURA BÁSICA. DIVERSAS IRREGULARIDADES FORAM ABRANGIDAS EM OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS, COMO O IC Nº 06.2016.00002019-1, O PA Nº 09.2024.00027698-6 E A NF Nº 01.2024.00031498-6, GARANTINDO UMA APURAÇÃO COM MAIOR ACUIDADE. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 06.2016.00002518-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Itarema

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL E ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES NA PRAIA DA BARRA. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS. EMBARGOS, AUTOS DE INFRAÇÃO, REMOÇÕES E REGULARIZAÇÕES. CELEBRAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE NOVAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES NA PRAIA DA BARRA, MUNICÍPIO DE ITAREMA, BEM COMO A OMISSÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES NA FISCALIZAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AO LONGO DA INSTRUÇÃO, FOI POSSÍVEL CONSTATAR QUE OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PASSARAM A ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS E PROGRESSIVAS DE ENFRENTAMENTO AO PROBLEMA, COMO EMBARGOS, AUTOS DE INFRAÇÃO, AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS E REMOÇÕES. ALÉM DISSO, HOUVE REFORÇO DA FISCALIZAÇÃO DE CAMPO E IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO LOCAL. A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ENCAMINHADA APÓS DILIGÊNCIA DO CSMP DEMONSTRA QUE NÃO HÁ NOVAS OCUPAÇÕES IRREGULARES EM CURSO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 06.2023.00001054-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. AUMENTOS SALARIAIS DESPROPORCIONAIS CONCEDIDOS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. DECISÃO DO TCE PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E APLICAÇÃO DE MULTA E DÉBITO. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AÇÃO PENAL. REPRESENTAÇÃO PARA AJUIZAMENTO DE ADI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM AUMENTOS SALARIAIS CONCEDIDOS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, IDENTIFICADAS PELO TCE/CE NO ACÓRDÃO Nº 1155/2022, DECORRENTES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 44124/2019-0. FOI IMPUTADO AO EX-PRESIDENTE DA CASA, JOSÉ DUARTE PEREIRA JÚNIOR, MULTA DE R\$ 11.793,69 E DÉBITO DE R\$ 1.172.961,78. VERIFICOU-SE TAMBÉM A CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS ACIMA DA MARGEM LEGAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVEU AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, INCLUINDO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÃO PENAL CONTRA O EX-GESTOR ENVOLVIDO E O ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DAS NORMAS MUNICIPAIS QUE EMBASARAM OS REAJUSTES. ALÉM DISSO, A MULTA E O DÉBITOS ESTABELECIDOS PELO TCE FORAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 09.2025.00006757-5.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALCÂNTARA POSSA PARTICIPAR DE EVENTOS ACADÊMICO INTERNACIONAIS REALIZADOS PELA NORTHUMBRIA UNIVERSITY, ATRAVÉS DO PROFESSOR PETER LLOYD- HERLOCK, NOS DIAS 8 E 9 DE MAIO DE 2025 NO REINO UNIDO, BEM COMO DA ICIC 25 CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE CUIDADOS INTEGRADOS E DO PRIMEIRO SUMMIT DE CUIDADOS INTEGRADOS DOS PAÍSES LUSÓFONOS, A OCORRER ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE MAIO DE 2025, EM LISBOA,

PORTUGAL. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA JUNTADA DE CERTIDÃO DA SEGEP. APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 06.2021.00001650-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itatira

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO MONOCRÁTICA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS PELO TCE/CE. APLICAÇÃO DE MULTA SEM INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO OU ATO DOLOSO. INSCRIÇÃO DA MULTA EM DÍVIDA ATIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 21 DO CSMP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 03020/2020 DO TCE/CE, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITATIRA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ADOTOU TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A CONDENAÇÃO PROFERIDA PELO TCE FUNDAMENTOU-SE EM FALHAS FORMAIS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SEM QUE SE COMPROVASSE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU DOLO ESPECÍFICO DO GESTOR. A MULTA APLICADA FOI REGULARMENTE INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA, O QUE EXCLUI A NECESSIDADE DE ATUAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOS TERMOS DA SEGUNDA PARTE DA SÚMULA Nº 21 DO CSMP, A MERA IMPOSIÇÃO DE MULTA SEM COMPROVAÇÃO DE DANO NÃO ENSEJA ATUAÇÃO DO PARQUET. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 21/2019-CSMP E DO ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 06.2021.00000096-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Bela Cruz

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES EM GESTÃO MUNICIPAL. MOROSIDADE NA INVESTIGAÇÃO. RISCO DE PRESCRIÇÃO. PRORROGAÇÃO INDEFERIDA. FIXAÇÃO DE PRAZO DE 120 DIAS. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL REMETIDO PELA PROCAP, PARA APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO EX-PREFEITO, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PRETENSÃO DE NOVA PRORROGAÇÃO NÃO SE JUSTIFICA, DIANTE DA MOROSIDADE NA INSTRUÇÃO DO FEITO, QUE TRAMITA HÁ MAIS DE SEIS ANOS, E DO RISCO CONCRETO DE PRESCRIÇÃO DO JUS PUNIENDI ESTATAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL E FIXO O PRAZO DE 120 DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES PELO MEMBRO DO PARQUET OFICIANTE NO FEITO, DEVENDO, AO FINAL DO PRAZO, DECIDIR PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU PELO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 06.2021.00000250-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO APÓS DENÚNCIA RELATANDO SUPOSTO FAVORECIMENTO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. AUDIÊNCIA REALIZADA. VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. CUMPRIMENTO. RETORNO DOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 06.2022.00000032-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ibiapina

Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS (...) E (...) JUNTO AO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO E DE SOBREPREGO NAS CONTRATAÇÕES. AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS E DE OCORRÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 06.2022.00002275-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS FALHAS NA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS POR PARTE DO CAPS I E III DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, BEM COMO PARA VERIFICAR POSSÍVEL FALTA DE ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA TRATAMENTO DO PÚBLICO INFANTIL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 0006/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 06.2023.00001305-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CHAMADAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA (SEJUV), COM FINS DE ESCOLHER AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS NA ÁREA DA JUVENTUDE PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO CONJUGAL ENTRE AS INVESTIGADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE INTERFERÊNCIA INDEVIDA NO PROCESSO DE ESCOLHA DAS

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CONTRATADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE PREJUÍZOS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 06.2024.00001075-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA TERCEIRA PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO N. 182/CIDADES/2014, NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATOS DOLOSOS NA CONDUTA DO AGENTE PÚBLICO PARA CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO

CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 06.2024.00001749-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO DO FEITO COM FINS DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO USO DE MÁQUINAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PAC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC. AUSÊNCIA NOS AUTOS DE CÓPIA DA PORTARIA QUE COMPROVE A INSTAURAÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA, QUE FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA ÀS FLS. 133/134. RETORNO DOS AUTOS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 06.2024.00002234-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Obras e Reformas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA

APURAÇÃO DE EVENTUAL SITUAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DECORRENTE DE SUPOSTO DESABAMENTO DE SALA DE AULA DE UMA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE QUE A OBRA DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO DA ESCOLA EM QUESTÃO FOI DEVIDAMENTE CONCLUÍDA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RES. N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 06.2025.00000754-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMAS DIGITAIS PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. NÃO COMPROVAÇÃO DA ALEGADA DENÚNCIA. INEXISTÊNCIA DE TAL CONTRATAÇÃO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS PELO PARQUET ESTADUAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP.

CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 06.2018.00001506-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, CONSISTENTE NA OMISSÃO EM DEPOSITAR, EM CONTA ESPECIAL, OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SALDAR OS PRECATÓRIOS PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO PREVISTO NO ART. 97, § 1º, INCISO II, DO ADCT. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. O ENTE MUNICIPAL QUITOU TODAS AS PARCELAS DEVIDAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE DEMONSTRASSEM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA, JÁ SANADA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 06.2018.00001527-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PELO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS PELO PARQUET ESTADUAL. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA. AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 06.2018.00001544-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA SUPOSTA IRREGULARIDADE EM FRAUDE À LICITAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE TINHA POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRASLADO PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS) JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE FUNDAMENTOU A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANTE A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E A INDISPONIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. EXISTÊNCIA DA RECOMENDAÇÃO N. 0001/2023 DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 2018. HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO INDEFERIDA, CONFERINDO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO FEITO, SEJA PELA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL OU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

30 - Processo nº 06.2025.00000104-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO/TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA EX-GESTORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ CE, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA SERVIDORA EXONERADA EM 2016. EX-GESTORA INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 06.2025.00000152-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catunda

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÓRDÃO DO TCE QUE JULGOU IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DE RESPONSABILIDADE DE EX-GESTOR. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PRESCRIÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 06.2019.00002336-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA DE SUPOSTOS DANOS AO MEIO AMBIENTE NAS PROXIMIDADES DA AV. ODILON GUIMARÃES, BAIRRO CURIÓ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR ACÚMULO DE LIXO E ESGOTO A CÉU ABERTO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL PELA SECRETARIA REGIONAL VI E ECOFOR. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22, DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 06.2019.00000746-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA OPERACIONAL AMBIENTAL E USO INADEQUADO DE LOGRADOURO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TV, ENGRADADOS DE BEBIDAS, PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL B.P.N. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA AGEFIS VERIFICOU QUE O ESTABELECIMENTO NÃO TINHA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. LAVRADO O AUTO de INFRAÇÃO Nº 0140291-A. EMPREENDIMENTO INTERDITADO. NOVA VISTORIA REALIZADA NO DIA 02/05/2025 VERIFICOU QUE O ESTABELECIMENTO NÃO ESTAVA MAIS EM FUNCIONAMENTO (FLS.162/168). O PAQUET VERIFICOU, APÓS A REALIZAÇÃO DE PESQUISA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA RECEITA FEDERAL, QUE A EMPRESA DEU BAIXA POR ENCERRAMENTO/LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA NO SEU CNPJ (FL.169). CESSADA AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 174/188. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 06.2021.00000782-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ibiapina

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 006/2018 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIAPINA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE REPASSES DE VALORES PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO INSS POR PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL DO PERÍODO DE 2017 A 2020. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. O REPRESENTANTE MINISTERIAL AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE e Nº 3000412-91.2025.8.06.0087, CONFORME PEÇA PROCESSUAL ANEXADA ÀS FLS. 12017/12034. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 12044/12046. POR TAIS RAZÕES, CONFORME SÚMULA Nº 06/2018, TRATANDO-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, APÓS A DEVIDA INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA DO FEITO E SENDO PROPOSTA AÇÃO, A QUAL ABRANJA TODOS OS FATOS INVESTIGADOS NOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS CITADOS, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SUBMETTER AO CSMP O CITADO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, COM O DEVIDO ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO, JUNTANDO CÓPIA DA EXORDIAL AJUIZADA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 06.2021.00001188-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUSÉBIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA (ITGM) PARA GERIR A UPA E O HOSPITAL DE CAMPANHA DO

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. APÓS AMPLA INSTRUÇÃO E DILIGÊNCIAS ARTICULADAS COM OS ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PROCAP, GAECO E GECOC), CONSTATOU-SE QUE OS FATOS FORAM OBJETO DE JUDICIALIZAÇÃO, COM O AJUIZAMENTO DE DIVERSAS AÇÕES PENAIS (PROCESSOS Nº 0052391-58.2020.8.06.0075, 0051087-24.2020.8.06.0075, 0010755-15.2020.8.06.0075, 0052405-42.2020.8.06.0075 E 0051874-19.2021.8.06.0075) E DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (PROCESSO Nº 08.000.3259.2024.8.06.0075). RECONHECIMENTO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, DIANTE DA EFETIVA JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EXARADA DE FORMA ESCORREITA E FUNDAMENTADA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO TERMINATIVO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 06/2018 CSMP.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 06.2022.00000373-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E EVENTUAL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CELEBRAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE E O EX-VEREADOR J.H.A.D. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O REPRESENTANTE MINISTERIAL VERIFICOU A EXISTÊNCIA DA AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO, AUTUADA SOB O Nº 0051247-78.2021.8.06.0151, AJUIZADA PELO MUNICÍPIO E QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. O PARQUET ADUZIU AINDA QUE ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DO INVESTIGADO. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES 366/373. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE FUNDAMENTEM A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 06.2022.00002323-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA JUSTIÇA VINCULADA DE PENAFORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS POR F.G.D.S., JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, SUPOSTA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL, SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA COM SUPOSTA ILEGALIDADE DE PROGRESSÃO DE CARREIRA, SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 645/2013, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SUPOSTAMENTE ESTARIA SENDO REMUNERADO PELA FOLHA 70% DO FUNDEB E DA POSSÍVEL INEXISTÊNCIA DE RATEIO DAS SOBRES DO 70% DO FUNDEB. O PARQUET VERIFICOU, APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS PELA MUNICIPALIDADE QUE OS SERVIDORES SÃO EFETIVOS DE ACORDO COM FICHA FUNCIONAL (FLS.452/479), AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS FEITAS PELO MUNICÍPIO DE PENAFORTE SÃO LEGAIS (FLS. 486/488). RELATÓRIO Nº 797/2024/CONTABILIDADE/NATEC CONSTATOU QUE O MUNICÍPIO DE PENAFORTE APLICOU 70,64% DAS RECEITAS DO FUNDEB, NÃO EXISTINDO SOBRES A SEREM RATEADAS. INSTAURADO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SOB O NÚMERO 06.2025.00000860-9 PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES QUANTO A DENÚNCIA RELATIVA A SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES DE OUTRAS SECRETARIAS SENDO REMUNERADAS PELO FUNDEB. CESSADA AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 517/519. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 06.2022.00002351-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A PARTIR DE DENUNCIA FEITA PELA SR. (...) RELATANDO QUE O SERVIDOR (...), COM LOTAÇÃO NO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE ESTARIA RECEBENDO SALÁRIO MENSALMENTE SEM EXERCER SUAS FUNÇÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE INFORMOU QUE O SERVIDOR FOI CEDIDO AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE (FLS.18/27). O PARQUET APÓS REALIZAR OITIVA DE TESTEMUNHAS, ADUZIU QUE FICOU EVIDENTE QUE O SERVIDOR EFETIVAMENTE TRABALHA NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO INVESTIGADO. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DO INVESTIGADO. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 103/111 . SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 06.2024.00000760-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA A Nº 0007/2024/7ª PMJQXD FLS.1/2, PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS PELO PODER EXECUTIVO DE QUIXADÁ COM A PRÁTICA DE SUPOSTA OMISSÃO NO PAGAMENTO ADICIONAL DE 1/3 SOBRE AS FÉRIAS AOS FISCALS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RECÉM EMPOSSADOS, ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA JORNADA POR SERVIDOR ESPECÍFICO E EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE VERBA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA POR PARTE DE SERVIDORA VINCULADA À ADMINISTRAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O PARQUET APÓS DETIDA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA (FLS. 98/361 E 395/405) PELA MUNICIPALIDADE DEMONSTRARAM REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DOS PAGAMENTOS E A PRESENÇA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 420/425. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 01.2024.00010958-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Crime contra a administração ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO

ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACAJUS. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM 09/05/2024 A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE SEMACE, INFORMANDO SUPOSTO CRIME Nº 202304112-CCR COMETIDO PELA EMPRESA B.D.E S/A. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR E ACOSTADA AOS AUTOS DEMONSTROU QUE APÓS FISCALIZAÇÃO FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº M202303093101-AIF E APLICADA MULTA (FLS. 01/12). INSTAURADO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 329-30/2024 PELA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE-DPMA. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. DETERMINADO ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES À FL.97. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 06.2024.00002317-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE QUIXERÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 1686/2024, ORIUNDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA REFERIDA CÂMARA REFERENTE AO ANO DE 2024. A REPRESENTANTE DO PARQUET CONSTATOU A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI, FORMAL, PELO VÍCIO DE INICIATIVA PARLAMENTAR EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E MATERIAL, PELA VINCULAÇÃO DO REAJUSTE REMUNERATÓRIO A ÍNDICE FEDERAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA, EM DESACORDO COM A SUMULA VINCULANTE Nº 42 DO STF. ELABORADA REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (FLS. 330/335) E DEVIDAMENTE ENCAMINHADA AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME ART. 71 DA LC 72/2008. DETERMINADO ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 352/370. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OCEPJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 352/370. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE

MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 01.2025.00002541-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, PERICIAL E DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 08/2025 DA 171ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, PARA APURAR SUPOSTA DESÍDIA DO DELEGADO DO 10º DISTRITO POLICIAL EM RELAÇÃO AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS REFERENTES AO PROCESSO N.º 0200213-62.2023.8.06.0296, CORRESPONDENTE AO INQUÉRITO POLICIAL N.º 134-645/2022. A PARQUET APÓS DETIDA ANÁLISE DOCUMENTAL CONSTATOU QUE O LAPSO TEMPORAL SEM PROGRESSO APARENTE, NÃO PREJUDICOU A PERSECUÇÃO PENAL, TENDO SIDO O INQUÉRITO ARQUIVADO POR DECISÃO JUDICIAL (FLS.84/85). DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. DETERMINADO ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES À FLS. 89/94. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO; EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 06.2015.00001296-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Gestão Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRATA DE POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL AOS DITAMES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ART. 23, § 2.º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS Nº 27 E 28 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 13/07/2015, CONTANDO, PORTANTO, COM MAIS DE 08 (OITO) ANOS DE INVESTIGAÇÃO. PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS ANTERIORMENTE. NECESSIDADE DE CONCLUIR E ADOTAR A MEDIDA QUE FOR CABÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONSIDERANDO O TEMPO DE TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO; EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO; EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO; EMENTA: COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA PELO CONSELHEIRO RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2020.00002674-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ. APURAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADO À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, INSTAURADA A PARTIR DO ACÓRDÃO Nº 5784/2019 DO TCE/CE. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS CONFIRMARAM A

INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS IMPUTADOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E A FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE DOLO, DE MÁ-FÉ, DE LESÃO AO ERÁRIO E DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DOS GESTORES. IRREGULARIDADES DE NATUREZA MERAMENTE FORMAL. APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.230/2021 E DO ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF NO ARE 843.989 (REPERCUSSÃO GERAL), QUE EXIGEM A PRESENÇA DE DOLO PARA CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONFORME TEMA 642/STF. OBSERVÂNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019/CSMP, COM REDAÇÃO ATUALIZADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E NOTIFICADO ÀS PARTES. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 06.2022.00000665-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUEIRAS/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE, DANDO CONTA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.B.F.M.E POR SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MUNICIPALIDADE INFORMOU EM DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS QUE TRATOU DE EQUÍVOCO DO SETOR DE TESOUREARIA PROMOVEU PAGAMENTO ANTES DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (FL.1055). A EMPRESA JUNTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO QUE DEVOLVEU OS VALORES QUE FORAM PAGOS DE FORMA EQUIVOCADA (FLS.1056/1060). OS ELEMENTOS APURADOS NA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 2053/2058. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 06.2022.00001335-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSARÉ. CUIDA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOTICIADAS POR SERVIDORA PÚBLICA, CONSISTENTES NA ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL NA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E NA MODIFICAÇÃO DE SUA LOTAÇÃO FUNCIONAL PARA UNIDADE DE SAÚDE EM ZONA RURAL APÓS PERÍODO DE FÉRIAS. DURANTE A INSTRUÇÃO, FORAM EXPEDIDAS REQUISIÇÕES À MUNICIPALIDADE E À DENUNCIANTE, TENDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES APRESENTADOS EVIDENCIADO QUE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR APONTADO DEU-SE POR RAZÕES MÉDICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS, SEGUIDO DE EXONERAÇÃO FORMAL, E QUE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DA NOTICIANTE OCORREU POR INICIATIVA PRÓPRIA, INCLUSIVE APÓS DECISÃO JUDICIAL FAVORÁVEL À SUA RELOTAÇÃO. DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE, ARBITRARIEDADE OU DESVIO DE FINALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, SEJA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SEJA PARA FINS DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPI. NOTIFICAÇÃO REGULAR DOS INTERESSADOS. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 06.2023.00000744-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE QUIXERÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDAS AO PREFEITO MUNICIPAL E AOS SECRETÁRIOS DE FINANÇAS E EDUCAÇÃO. EM QUE SUPOSTAMENTE HAVERIA UM ESQUEMA DE SUPERFATURAMENTO E UTILIZAÇÃO DE EMPRESAS FANTASMA EM LICITAÇÕES PARA ALUGUEIS DE CARROS PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS, BEM COMO NAS LICITAÇÕES DE COMPRA DE MÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO TABLETS PARA OS ALUNOS, CADEIRAS PARA AS ESCOLAS E KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DANO AOS COFRES PÚBLICOS NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. O NATEC ANALISOU OS DOCUMENTOS E NÃO IDENTIFICOU INDÍCIOS DE SOBREPREGO (RELATÓRIO Nº 289/2025). O PARQUET TAMBÉM REALIZOU CONSULTA AO TCE CONSTATOU QUE OS VALORES PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ SÃO BEM SEMELHANTES (FLS.10109/10113 E FLS.10137/10142), DETERMINADO ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 10088/10096. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 10088/10096. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 06.2024.00000052-4.

Relator(a): LUCIANO PERCICOTTI SANTANA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO

ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENTECOSTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA A N.º 0009/2024/PMJPTC FLS.1/2, PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADES NO PREGÃO N.º 2020.12.01.58-PE-FME, QUE SUPOSTAMENTE ESTARIAM DIRECIONANDO A DETERMINADOS LICITANTES POR MEIO DA INSERÇÃO DE ITENS COM ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE UM ÚNICO FABRICANTE, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE VALORES SUPERFATURADOS PELA A EMPRESA A.M.S.C.E. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RELATÓRIO DO NATEC N.º 397/2025/NATEC/CONTABILIDADE CONCLUIU QUE NÃO FORAM DETECTADOS INDÍCIOS DE PRÁTICA DE SOBREPREGO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016 DO OECPJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 434/437. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 06.2024.00000645-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Exploração do Trabalho Infantil

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO. SUPOSTA SUBMISSÃO DE ADOLESCENTE A CONDIÇÕES DE TRABALHO IRREGULARES EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL, COM ALEGAÇÕES DE ABUSOS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS OU SEXUAIS. DENÚNCIA ANÔNIMA REGISTRADA POR MEIO DE CANAL INSTITUCIONAL. APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VÍNCULO FORMAL E DA MAIORIDADE DA JOVEM À ÉPOCA DO VÍNCULO. INFORMAÇÃO DE QUE OS DEMAIS ADOLESCENTES ATUAVAM COMO ESTAGIÁRIOS REGULARMENTE VINCULADOS AO CIEE. REALIZAÇÃO DE OITIVA DA SUPOSTA VÍTIMA, QUE CONFIRMOU TER ATUADO COMO CAIXA E REALIZADO VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, MAS NEGOU DE FORMA EXPRESSA TER SOFRIDO QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA OU ABUSO DURANTE O PERÍODO EM QUE TRABALHOU NO ESTABELECIMENTO. APONTAMENTO, DURANTE O DEPOIMENTO, DE QUE A PROFISSIONAL QUE A ACOMPANHAVA FORA INDICADA PELA EMPRESA. POSTERIOR CONSTATAÇÃO DE QUE O MESMO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PASSOU A REPRESENTAR, SIMULTANEAMENTE, O INVESTIGADO E A SUPOSTA VÍTIMA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL CEARÁ PARA CIÊNCIA E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS QUANTO À CONDUTA ÉTICA DOS ADVOGADOS ENVOLVIDOS, DIANTE DE POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES E INDÍCIOS DA PRÁTICA DO CRIME DE TERGIVERSAÇÃO. REMESSA TAMBÉM À PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL PARA

ANÁLISE DA CONDUTA. COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE A ATUAÇÃO DE ADOLESCENTE EM FUNÇÃO QUE ENVOLVIA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, AINDA QUE AUSENTE ELEMENTO TÍPICO PENAL. INEXISTÊNCIA DE BASE FÁTICA E JURÍDICA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROVIDÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS JÁ ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS E ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 06.2024.00001048-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Destruição ou Degradação

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL EM IMÓVEL RURAL DECORRENTE DA EXTRAÇÃO IRREGULAR DE AREIA REALIZADA POR EMPRESA PRIVADA. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS CONSTATARAM INICIALMENTE A EXISTÊNCIA DO DANO. TODAVIA, EM NOVA FISCALIZAÇÃO, VERIFICOU-SE A RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DA ÁREA ATINGIDA, ESTANDO CERCADA E PREPARADA PARA CULTIVO AGRÍCOLA. AUSÊNCIA ATUAL DE DANO AMBIENTAL PASSÍVEL DE RECUPERAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL INSTAURADO, RESULTANDO NA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA À EMPRESA EXECUTORA DAS OBRAS. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO POLICIAL PRÓPRIO PARA APURAÇÃO DAS EVENTUAIS RESPONSABILIDADES CRIMINAIS. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS E OBJETO DO PROCEDIMENTO ATINGIDO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 06.2024.00002334-0.

Relator(a): LUCIANO PERCICOTTI SANTANA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 06/2018 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2024.00002334-0 NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO NA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO E A MANUTENÇÃO IRREGULAR DE CONTRATOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OBTIDOS NA VISITA IN LOCO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA CONSTATOU-SE O COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO INVESTIGADO. O REPRESENTANTE MINISTERIAL AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE F.I.V.D.N (FLS.668/677) (PROCESSO N.º 3000609-21.2025.8.06.0160), CONFORME PEÇA PROCESSUAL E COMPROVANTE DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO ANEXADOS ÀS FLS. 668/677 E 678/680. AÇÃO PROPOSTA ABRANGE INTEGRALMENTE O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. SÚMULA 06/2018 CSMP. MATÉRIA JUDICIALIZADA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 06.2018.00001549-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Parcelamento do Solo

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURARA EXISTÊNCIA DE LOTEAMENTOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PARQUET ENTENDEU QUE OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS.

NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00014712-1 INSTAURADO PARA ACOMPANHAR OS LOTEAMENTOS EXISTENTES. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 699/723. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 06.2017.00002242-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ASSARÉ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR O ROMPIMENTO DA PAREDE DA BARRAGEM DO AÇUDE DOS MONTES NA CIDADE DE ASSARÉ, DEIXANDO CERCA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) FAMÍLIAS DESABRIGADAS, SENDO NECESSÁRIO APURAR A RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DA BARRAGEM/AÇUDE, BEM COMO POSSÍVEL OMISSÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS NA FISCALIZAÇÃO DE REPRESAS DESSE PORTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A COGERH EM RELATÓRIO INFORMA COMO CAUSAS DO ROMPIMENTO O ALAGAMENTO DEVIDO A OBSTRUÇÃO DO SANGRADOURO POR SEDIMENTOS E VEGETAÇÃO, AGRAVADO PELA FALTA DE MANUTENÇÃO. O REPRESENTANTE MINISTERIAL ALEGOU QUE NÃO LOGROU ÊXITO AO TENTAR LOCALIZAR OS PROPRIETÁRIO PARA POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO. O PARQUET ENTENDEU PELA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA POSSIBILITAR A

RESPONSABILIZAÇÃO NA ESPERA PENAL, CIVIL E/OU ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO PRECOCE. EXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS DA SRA. (...) INFORMANDO SER A PROPRIETÁRIA DO TERRENO ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADO O REFERIDO AÇUDE (FLS. 426/427). NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS REMANESCENTES PARA AVERIGUAÇÃO DO LOCAL E POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO AÇUDE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 76, § 1º, INCISO II DO RICSMPC, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 06.2020.00001990-8.

Relator(a): LUCIANO PERCICOTTI SANTANA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Perigo para a vida ou saúde de outrem

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL DO PTB, REALIZADA EM 15/09/2020, FATO QUE ESTAVA EM DESACORDO COM ÀS NORMAS DE ISOLAMENTO DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 0600118-65.2020.6.06.0028 PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JULGADA IMPROCEDENTE (FLS. 43/56). NO ÂMBITO CRIMINAL O PARQUET FEZ REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À SECRETARIA EXECUTIVA PARA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO PARA PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO NA ESFERA PENAL. PARQUET VERIFICOU QUE RESTOU EVIDENCIADA A PRESCRIÇÃO CIVIL PARA REPARAÇÃO CIVIL COLETIVA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 206, §3º, INCISO V, DO CÓDIGO CIVIL. FATO OCORRIDO EM 2020. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE CONFIGURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 170/176. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 06.2022.00000901-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Grupo Especial de Combate à Corrupção

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO POR INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, EM ALEGADA FALHA NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR LICITANTE DURANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AVALIAR A EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS DEMONSTRARAM A REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO, RESULTANDO EM ATÉ DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DENUNCIADA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO INVIABILIZA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021 À LEI Nº 8.429/92. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES CONCRETAS E PERSISTENTES, BEM COMO DE DOLO ESPECÍFICO E DANO AO ERÁRIO, JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO DO FEITO. 2. A REGULARIDADE DO CERTAME E A VITÓRIA DA DENUNCIANTE CONFIRMAM A LISURA DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 06.2022.00001745-1.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

Assunto: Apropriação de coisa havida acidentalmente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL PREJUÍZO PATRIMONIAL À UNIÃO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PORQUANDO A VERBA UTILIZADA PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL É DE NATUREZA FEDERAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS VALORES DO AUXÍLIO EMERGENCIAL SÃO DE ORIGEM FEDERAL, E A RESTITUIÇÃO SE DÁ POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, CONFIGURANDO INTERESSE DA UNIÃO E, PORTANTO, COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. A ATRIBUIÇÃO PARA EVENTUAL PERSECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE CÍVEL OU PENAL COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONFORME O ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DE PREJUÍZO PATRIMONIAL À UNIÃO É DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 2. O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO É JUSTIFICADO PELO INTERESSE DA UNIÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 109, I; SÚMULA 007/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 06.2022.00002329-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA FALTA DE INFRAESTRUTURA URBANA. REPARO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. RESOLUÇÃO DA PROBLEMÁTICA APRESENTADA. OBJETO DO INQUÉRITO PRONTAMENTE ATENDIDO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA NOTICIANDO A EXISTÊNCIA DE BUEIRO ABERTO E BURACOS COM ACÚMULO DE ÁGUA NO BAIRRO BARROSO EM FORTALEZA, DECORRENTES DE OBRAS PÚBLICAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAÇÃO DA EVENTUAL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL QUANTO À CONSERVAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, COM POSSÍVEL RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRANSEUNTES E PREJUÍZOS À ACESSIBILIDADE URBANA. III. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, CONSTATO QUE OS DANOS FORAM DEVIDAMENTE REPARADOS, CONFORME INFORMADO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS E CONFIRMADO PELO PRÓPRIO DENUNCIANTE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, DIANTE DA SATISFAÇÃO DO SEU OBJETO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 06.2023.00001871-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO FAVORECIMENTO EM CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO. PONTUAÇÃO CORRIGIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE FRAUDE OU DOLO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR RECLAMAÇÃO ANÔNIMA NOTICIANDO QUE CERTO CANDIDATO INICIALMENTE APROVADO NA 10ª COLOCAÇÃO, POSTERIORMENTE TERIA ASSUMIDO A 6ª POSIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELO HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: APURAR A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E FRAUDE NA ALTERAÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO REFERIDO CANDIDATO. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS COLETADOS DEMONSTRARAM O DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO, POR MEIO DO QUAL RESTOU CORRIGIDA PONTUAÇÃO INDEVIDAMENTE

ATRIBUÍDA AO TEMPO DE SERVIÇO DO CANDIDATO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE, DANO AO ERÁRIO OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE JUSTIFIQUE A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA); LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2023.00001980-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Santo

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO CONSUMO EXCESSIVO DE COMBUSTÍVEIS. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE AUMENTO EXPRESSIVO DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ENTRE OS ANOS DE 2021 E 2022. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REFERENTES AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ENTE MUNICIPAL APRESENTOU JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS PARA O ACRÉSCIMO NOS GASTOS, COMO O AUMENTO DA FROTA, A RETOMADA DAS ATIVIDADES APÓS A PANDEMIA E A ELEVAÇÃO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS. A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS EVIDENCIA DETALHAMENTO DOS ABASTECIMENTOS, SEM COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO POR PARTE DE AGENTES PÚBLICOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA); LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 06.2024.00000213-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE ENTE MUNICIPAL E EMPRESA PRIVADA. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL VISOU APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E EMPRESA PRIVADA, COM BASE EM SENTENÇA PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS COLIGIDOS DEMONSTRARAM QUE A EMPRESA FOI CONTRATADA POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATENDENDO AOS REQUISITOS LEGAIS. OS DÉBITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE ESTÃO EM FASE DE EXECUÇÃO E VÊM SENDO PARCIALMENTE COBERTOS POR APÓLICE DE SEGURO. INEXISTÊNCIA DE ATO QUE CONFIGURE IMPROBIDADE E DE DANO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021;

SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2024.00001549-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDEB. PRESTAÇÃO DE CONSTAS JULGADA PELO TCE. APLICAÇÃO DE MULTA. INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR INFORMAÇÕES DO TCE/CE SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08 A 31/12/2013. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDEB; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/CE NÃO ENSEJAM RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POIS NÃO HOUE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. A MULTA APLICADA FOI DEVIDAMENTE INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA, E O ACÓRDÃO DO TCE/CE NÃO INDICOU PREJUÍZO AO ERÁRIO, AFASTANDO A SUBSUNÇÃO TÍPICA AOS DISPOSITIVOS DA LIA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 06.2024.00002084-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Conselhos tutelares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA PRÁTICA DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA POR CONSELHEIRO TUTELAR. ARQUIVAMENTO. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA ACERCA DE CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESTARIA PRATICANDO ATIVIDADE POLÍTICA AO APOIAR PUBLICAMENTE UM CANDIDATO A VEREADOR EM JUAZEIRO DO NORTE/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL NA CONDUTA DO CONSELHEIRO TUTELAR; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA EXPEDIU RECOMENDAÇÕES AO CONSELHEIRO TUTELAR E AOS DEMAIS CONSELHEIROS PARA QUE SE ABSTIVESSEM DE REALIZAR PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E APLICOU A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO CONSELHEIRO, CONSIDERADA PROPORCIONAL À GRAVIDADE DOS FATOS. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITOS PENAS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA PROPORCIONAL E A AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE OU ILÍCITO PENAL JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI MUNICIPAL Nº 4.892/2018, ART. 46, I, E ART. 48;

RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 06.2022.00001064-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ibiapina

Assunto: Terceirização do SUS

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TERCEIRIZAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES NA CONTRATAÇÃO DIRETA INICIAL E NO POSTERIOR PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO; E (II) AVALIAR A OCORRÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ENSEJEM RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, COM EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS DEMONSTRARAM QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS VÍCIOS FORMAIS, SUPERFATURAMENTO OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO APTO A CONFIGURAR ATO ÍMPROBO. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO INVIABILIZA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021 À LEI Nº 8.429/92. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIABILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO

TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2022.00002130-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Concurso

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 10.0001/2018 E Nº 10.001/2019, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR CREDENCIAMENTO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS FORAM REALIZADAS PARA SUPRIR DEMANDA URGENTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, UTILIZANDO-SE DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PLAUSÍVEIS. NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM FRAUDES, DIRECIONAMENTO OU DESVIO DE FINALIDADE, TAMPOUCO PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; RECOMENDAÇÃO 001/2025/CGMP-CE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 06.2023.00000123-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA NO MUNICÍPIO DE TAUÁ. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO. ARQUIVAMENTO POR INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E POSSÍVEL PREJUÍZO AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROMOVIDO PELO ENTE MUNICIPAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE HOUE A CONTRATAÇÃO INDEVIDA DA PROFISSIONAL EM DETRIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS, COM EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA SERVIDORA CONTRATADA E DO GESTOR PÚBLICO RESPONSÁVEL. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS DEMONSTRARAM QUE OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS FORAM DEVIDAMENTE CONVOCADOS E LOTADOS, ASSIM COMO A SERVIDORA CONTRATADA EFETIVAMENTE DESEMPENHOU ATIVIDADES DOCENTES, AINDA QUE EM DISCIPLINAS DIVERSAS DAS PREVISTAS INICIALMENTE. AUSENTE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO OU DE DANO AO ERÁRIO, ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISÃO DA LEI Nº 14.230/2021. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIABILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 06.2024.00001027-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Cedro

Assunto: Subsídios

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTOS REAJUSTES REMUNERATÓRIOS IRREGULARES. ARQUIVAMENTO POR CUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES LEGAIS. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE REAJUSTES REMUNERATÓRIOS A AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, EM RELAÇÃO ÀS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES LEGAIS NOS REAJUSTES REMUNERATÓRIOS; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: OS REAJUSTES PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 602/2020 E 603/2020 TIVERAM SEUS EFEITOS FINANCEIROS POSTERGADOS PARA APÓS A VIGÊNCIA DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LC Nº 173/2020. OS DADOS FISCAIS DEMONSTRAM QUE OS PERCENTUAIS DE DESPESA COM PESSOAL PERMANECERAM DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NÃO HAVENDO AUMENTO EFETIVO DA DESPESA COM PESSOAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. O CUMPRIMENTO DAS VEDAÇÕES LEGAIS E A AUSÊNCIA DE AUMENTO EFETIVO DA DESPESA COM PESSOAL JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020; LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000); RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECF, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2025.00000405-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Terceirização do SUS

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO. ARQUIVAMENTO POR CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO CONDUZIDO PELO CEPHRECE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA CORRIGIR AS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A ATUAÇÃO MINISTERIAL RESULTOU NA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, COM READEQUAÇÃO DO EDITAL E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS PELO CEPHRECE. A OPÇÃO POR NÃO INVALIDAR O CERTAME CONSIDEROU OS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA, BEM COMO O NÚMERO EXPRESSIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. AS ALEGAÇÕES SUPERVENIENTES FORAM ENCAMINHADAS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA NOVA INVESTIGAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECF, ART. 22, CAPUT; LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (LINDB), ARTS. 20 E 21.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 06.2016.00002918-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Palmácia

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, ENVOLVENDO DENÚNCIAS DE "FUNCIONÁRIOS FANTASMAS", FRAUDES EM LICITAÇÕES, DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E SERVIÇOS NÃO PRESTADOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS

DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS, ESPECIALMENTE AQUELAS RESULTANTES DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO NATEC, NÃO APRESENTARAM INDÍCIOS CONCRETOS DE IRREGULARIDADES QUE CARACTERIZASSEM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. AS LICITAÇÕES ANALISADAS ATENDERAM AOS CRITÉRIOS LEGAIS MÍNIMOS EXIGIDOS, NÃO SE CONSTATANDO DIRECIONAMENTO, SOBREPREGO OU IRREGULARIDADES INSANÁVEIS, E NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO NAS CONDUTAS INVESTIGADAS. O LONGO LAPSO TEMPORAL DECORRIDO DESDE OS FATOS COMPROMETE A EFETIVIDADE DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, E A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A RECOMENDAÇÃO 001/2024/CGMP-CE, DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, E A PORTARIA Nº 291/2017 DA CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. O TRANSCURSO DO TEMPO E A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS INVIABILIZAM A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; RECOMENDAÇÃO 001/2024/CGMP-CE; PORTARIA Nº 291/2017 DA CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2023.00001783-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR CIRURGIÕES DENTISTAS. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL

INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR CIRURGIÕES DENTISTAS VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO CPSMC. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: A APURAÇÃO DEMONSTROU QUE O PRÓPRIO CONSÓRCIO INSTAUROU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, RESULTANDO NA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DOS PROFISSIONAIS INVESTIGADOS. AS FICHAS FINANCEIRAS E OS ESPELHOS DE PONTO EVIDENCIAM QUE AS AUSÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS ERAM REGISTRADAS E OS DESCONTOS PROPORCIONAIS REALIZADOS, AFASTANDO A CONFIGURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS MÍNIMOS QUE JUSTIFICASSEM A PERSECUÇÃO CRIMINAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO ERÁRIO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECF, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 06.2024.00001284-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: DISTORÇÃO DE SÉRIE/IDADE

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL. ARQUIVAMENTO POR ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CADASTRADAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA CORRIGIR EVENTUAIS FALHAS NO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS EVENTUAIS FALHAS CADASTRAIS FORAM CORRIGIDAS, E A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS QUE ADOTA O REGIME DE 40H, OFERECE ALIMENTAÇÃO, INCLUSIVE O ALMOÇO, E ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A JORNADA ESTENDIDA. O MUNICÍPIO VEM IMPLEMENTANDO GRADUALMENTE O MODELO DE ENSINO INTEGRAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEGISLAÇÃO, SEM CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADE OU OMISSÃO QUE JUSTIFIQUE A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS E A AUSÊNCIA DE

ILEGALIDADE JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 06.2021.00001827-9.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO OU DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE E AS EMPRESAS LAPORTE ENGENHARIA EIRELI E DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, AS QUAIS ESTARIAM VINCULADAS A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. APÓS DILIGÊNCIAS, NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA OU MATERIALIDADE QUE CONFIGURASSEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RAZÕES DE DECIDIR. AS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ INCLUÍRAM CONSULTAS A BASES PÚBLICAS, REQUISIÇÕES DOCUMENTAIS, DILIGÊNCIAS IN LOCO E ANÁLISE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONSTATOU-SE A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES NOS CONTRATOS ANALISADOS, BEM COMO A PRESENÇA DE TERMOS DE RECEBIMENTO DAS OBRAS. À LUZ DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021, NÃO SE VERIFICOU DOLO ESPECÍFICO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO CONCRETA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016/OEPCJ/MPCE, RESTOU JUSTIFICADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016/OEPCJ/MPCE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2022.00000738-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pindoretama

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PINDORETAMA. CRIME AMBIENTAL QUE SE ENCONTRA EM APURAÇÃO POLICIAL E JUDICIAL. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO PROBATÓRIO SUFICIENTEMENTE INDICATIVO DA VINCULAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO AMBIENTAL NOTICIADA E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PINDORETAMA. NÃO DEMONSTRAÇÃO IDÔNEA DA AUTORIA RELATIVA À ILICITUDE AMBIENTAL, PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 09.2022.00029597-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Água e/ou Esgoto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. CONFLITO DE VIZINHANÇA. INADMISSIBILIDADE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA SOBRE ESCOAMENTO IRREGULAR DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA, SUPOSTAMENTE PREJUDICANDO A RESIDÊNCIA DO NOTICIANTE. APÓS ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A EXECUÇÃO DE OBRA CORRETIVA, NOVA ALEGAÇÃO FOI APRESENTADA, DESTA VEZ RELACIONADA A ENTUPIMENTO CAUSADO POR VIZINHO. DIANTE DA AUSÊNCIA DE PROVAS MÍNIMAS E DA NATUREZA PRIVADA DA CONTROVÉRSIA, O PROCEDIMENTO FOI ARQUIVADO. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO SOLUCIONOU A DEMANDA INICIAL, RELACIONADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. A CONTROVÉRSIA REMANESCENTE, ENVOLVENDO SUPOSTO ENTUPIMENTO CAUSADO POR TERCEIRO, CONFIGURA CONFLITO DE VIZINHANÇA, REGIDO PELO DIREITO CIVIL, E, PORTANTO, DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. NOS TERMOS DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017, DO ART. 30, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO MPCE, E DA SÚMULA Nº 034/2024 DO CSMP/CE, NÃO É CABÍVEL RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM CASOS QUE ENVOLVAM APENAS DIREITOS DISPONÍVEIS. ADEMAIS, O RECURSO INTERPOSTO CARECEU DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS NOVOS OU RELEVANTES, SENDO INSUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A REABERTURA DA INVESTIGAÇÃO. VOTO. DIANTE DA MUDANÇA DA NATUREZA DO DIREITO DISCUTIDO,

VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, BASE NA SUMULA 034/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, MANTENDO-SE ÍNTEGRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 06.2024.00000296-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Improbidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO PROBATÓRIO SUFICIENTEMENTE INDICATIVO DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA OU OUTRA(S) ILEGALIDADE(S) DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO E À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS QUE DEMONSTRARAM A AUSÊNCIA DE ILEGALIDADES SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 06.2024.00001638-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Ocara

Assunto: Inscrição / Documentação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES COMPROVADAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE REMESSA DE AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ORIUNDA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OCARA/CE, PARA APRECIACÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO QUE NOTICIAVA SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ESPECIALMENTE QUANTO À COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CANDIDATA EM MICROÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL PAUTOU-SE NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE DEMONSTROU A OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS EDITALÍCIOS, NÃO SE VERIFICANDO VÍCIOS FORMAIS OU MATERIAIS NOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUESTIONADOS. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DOS DENUNCIANTES, MESMO APÓS NOTIFICAÇÃO, EVIDENCIOU DESINTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO, ESVAZIANDO SEU OBJETO. RESSALTOU-SE QUE O EDITAL POSSUI FORÇA NORMATIVA, VINCULANDO ADMINISTRAÇÃO E CANDIDATOS, E QUE A MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO, SEM ELEMENTOS NOVOS, AFRONTARIA OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOABILIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A JURISPRUDÊNCIA DO STJ REFORÇA A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA AO EDITAL COMO LEI INTERNA DO CERTAME. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 06.2024.00001921-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Ordenação da Cidade / Plano Diretor

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. VENDA IRREGULAR DE IMÓVEIS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. HOMOLOGAÇÃO. 1) CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2024.00001921-3, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VENDA ILEGAL DE IMÓVEIS NO LOTEAMENTO VILA OCEANOS PELA CORRETORA

CHYRLENE MARQUES DE ALENCAR. APÓS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE OS CONTRATOS FIRMADOS CORRESPONDIAM APENAS A RESERVAS DE UNIDADE AUTÔNOMA, CONFORME A LEI Nº 4.591/64, E QUE O EMPREENDIMENTO ESTÁ REGULARIZADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REGISTRADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO. 2) RAZÕES DE DECIDIR. O PROCEDIMENTO APURATÓRIO REVELOU QUE TODAS AS MEDIDAS PERTINENTES FORAM DEVIDAMENTE ADOTADAS. NO ÂMBITO CRIMINAL, OS AUTOS FORAM REMETIDOS À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACATI PARA ANÁLISE DE EVENTUAIS ILÍCITOS PENALMENTE RELEVANTES. JÁ NA ESFERA ADMINISTRATIVA, FOI EXPEDIDO OFÍCIO AO CRECI PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NO CAMPO URBANÍSTICO, A REGULARIDADE DO LOTEAMENTO FOI CONFIRMADA POR MEIO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI (IQUAMA) E PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO. DIANTE DO ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE DEMANDASSEM INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VERIFICOU-SE A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. 3) VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 06.2024.00002306-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACOPIARA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL INEXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA QUE SÃO PARCIALMENTE CONSTITUÍDOS DE VERBAS FEDERAIS, ADVINDAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB). CONFIGURAÇÃO DE INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA INVESTIGAR A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 06.2025.00000412-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Outras fraudes

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTÍCIA DE FATO. CARGA HORÁRIA DE INTÉRPRETES DE LIBRAS. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 14.704/2023. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATO ÍMPROBO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CARGA HORÁRIA DOS INTÉRPRETES DE LIBRAS CONTRATADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, QUE ESTARIAM CUMPRINDO JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM DESACORDO COM A LEI Nº 14.704/2023, QUE ESTABELECE O LIMITE DE 30 HORAS. APÓS DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE A ADEQUAÇÃO CONTRATUAL À LEGISLAÇÃO VIGENTE. RAZÕES DE DECIDIR. A APURAÇÃO MINISTERIAL DEMONSTROU QUE OS CONTRATOS DE TRABALHO FORAM AJUSTADOS POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS, COM A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA. NÃO SE VERIFICARAM INDÍCIOS DE DOLO, MÁ-FÉ, DESONESTIDADE OU LESÃO AO ERÁRIO, ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ E DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ, DIANTE DA PERDA DO OBJETO E AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO NA PERSECUÇÃO DA DEMANDA. VOTO. CONHEÇO E HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 10.2025.00000046-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 3.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. ÓRGÃO CORREIÇONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 06.2025.00000662-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Da Lei de licitações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM COTAÇÃO ELETRÔNICA PROMOVIDA PELA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL E.E.E.P (...). CERTAME QUE OBSERVOU REGULARMENTE AS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS. EXPLICITAÇÃO DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA ELIMINAÇÃO DA EMPRESA (...). AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDES OU PRIVILÉGIOS EM BENEFÍCIO DE DETERMINADO(S) PARTICIPANTE(S) DA COTAÇÃO ELETRÔNICA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ILICITUDE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 09.2025.00011827-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Pessoa Idosa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA, REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 3 E 4 DE ABRIL DE 2025, NO MINAS CENTRO, EM BELO HORIZONTE/MG. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO, PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. DESPACHO MONOCRÁTICO. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO. INTELIGÊNCIA DO ART.17-A, INC. III DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. APROVAÇÃO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 06.2021.00002912-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Pregão

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA. CERTAME QUE OBSERVOU OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE REGULARIDADE PREVISTOS PELA ATUAL LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDES OU PRIVILÉGIOS EM BENEFÍCIO DE DETERMINADO(S) PARTICIPANTE(S) DA LICITAÇÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE ILICITUDE PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA.

EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 10.2024.00000203-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 163ª PROMOTORIA de JUSTIÇA DE FORTALEZA. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 06.2025.00000646-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RAZÕES ESCRITAS EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. ART. 22, § 3º, DA RESOLUÇÃO N.º 36/2016-OECPJ. EQUIPARAÇÃO REMUNERATÓRIA. CARGOS DISTINTOS. VIOLAÇÃO AO ART. 37, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA 473 DO STF. ARQUIVAMENTO MANTIDO. APLICABILIDADE DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE REMESSA DE AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATEÚS, PARA EXAME DAS RAZÕES APRESENTADAS CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGAVA POSSÍVEL CONCESSÃO IRREGULAR DE REAJUSTE SALARIAL AOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO

MUNICÍPIO DE CRATEÚS. A CONTROVÉRSIA RESIDE NA EXTENSÃO INDEVIDA DO AUMENTO SALARIAL CONCEDIDO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2024, MEDIANTE PARECER ADMINISTRATIVO, RESULTANDO NA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E NA INSURGÊNCIA DE UM DOS SERVIDORES AFETADOS. RAZÕES DE DECIDIR. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 37, XIII, VEDA A EQUIPARAÇÃO DE ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS ENTRE CARGOS DISTINTOS NO SERVIÇO PÚBLICO, SENDO INVIÁVEL A MAJORAÇÃO AUTOMÁTICA DOS VENCIMENTOS DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS COM BASE EM REAJUSTE CONCEDIDO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS, POIS AS ATRIBUIÇÕES E NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS NÃO GUARDAM IDENTIDADE FUNCIONAL. A EXTENSÃO DO BENEFÍCIO POR MEIO DO PARECER MUNICIPAL Nº 140/2024 REVELA-SE INCONSTITUCIONAL, CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ALÉM DISSO, APLICA-SE A SÚMULA 473 DO STF, QUE DETERMINA QUE ATOS ADMINISTRATIVOS EIVADOS DE ILEGALIDADE PODEM SER ANULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO GERANDO DIREITOS ADQUIRIDOS. A PREFEITURA DE CRATEÚS, AO ACATAR A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 002/2025/7ªPMCJTS E CESSAR OS PAGAMENTOS INDEVIDOS, AGIU EM CONFORMIDADE COM O ORDENAMENTO JURÍDICO E OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. VOTO. CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZOU AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PERTINENTE AO CASO AFASTO AS RAZÕES APRESENTADAS E, POR CONSEQUENTE, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 06.2019.00002104-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA) PARA APURAR POSSÍVEIS AGRESSÕES CONTRA ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E PEDIDO DE ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME FATOS NOTICIADOS PELO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ CEDECA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS FATOS. RELATÓRIO CONCLUSIVO, ORIUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO SEAS, PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CONFIGURAR A PRÁTICA DE ABUSOS OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 06.2021.00000548-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE INVASÃO E PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (DUNAS MÓVEIS, LOCALIZADAS NA APA DE CANOA QUEBRADA). AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM OBJETO IDÊNTICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO. EXAURIMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. EFICIÊNCIA E ECONOMIA PROCESSUAIS. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 06/2018, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 06.2021.00002041-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA:: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, RELATIVAS AO PERÍODO DE 26 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 00030/2018. A CÂMARA COMPROVOU A CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS POR MEIO DAS RESOLUÇÕES Nº 04/2017 E Nº 03/2021, REFERENTES À ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO E À GESTÃO DOCUMENTAL. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES NÃO GUARDARAM RELAÇÃO DIRETA COM O OBJETO DO INQUÉRITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE INDIQUEM PRÁTICA DE FRAUDE, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU DOLO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESTACA-SE A DISTINÇÃO ENTRE ATOS DE IMPROBIDADE QUE EXIGEM CONDUTA DOLOSA, DESONESTA OU DE MÁ-FÉ E MERAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 06.2022.00001312-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE LICITAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2014 NA GESTÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE LIMOEIRO DO NORTE. CONSTATAÇÃO DE RESSALVAS NAS CONTAS DO GESTOR, SEM COMPROVAÇÃO DE DOLO OU PREJUÍZO EFETIVO AO ERÁRIO, CONFORME ENTENDIMENTO DO STF E DA LEI Nº 14.230/2021, QUE EXIGE DOLO ESPECÍFICO PARA CONFIGURAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO EVIDENCIADA. DILIGÊNCIAS EXHAURIDAS, DOCUMENTOS APRESENTADOS COMPROVANDO A EXISTÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E AUSÊNCIA DE CONDUTA ÍMPROBA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 06.2022.00001378-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS. APURAR AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 (PROCESSO 21591/13), JULGADA POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 2928/2018. IRREGULARIDADES QUE NÃO DÃO CONTA DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE DOLO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 23 DA LEI N.º 8.429/92 - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, INCISO III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA PELO CONSELHEIRO RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 06.2022.00002045-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Operações Urbanas Consorciadas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ, COM VISTAS A APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº 1425/2021) PELO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, BEM COMO POR SUPOSTA MÁ APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA NO BAIRRO PORTO DAS DUNAS, PODENDO CONFIGURAR

POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ PARA AFERIÇÃO DA DEMANDA QUANTO À MATÉRIA DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTATAÇÃO DE QUE A MESMA DEMANDA JÁ FOI OBJETO DE APURAÇÃO NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2023.00013008-8, TENDO-SE CONCLUÍDO PELA INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO O ERÁRIO, BEM COMO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO GESTOR. ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 3º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 06.2023.00000301-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Regime Previdenciário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO SUPERIOR PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AUSÊNCIA DE ENVIO DE DEMONSTRATIVOS ATUARIAIS (2020, 2021 E 2022) COMUNICAÇÃO DO CAODPP INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO (ICP Nº 06.2023.00000300-6) DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS ENUNCIADO Nº 08/2019 DO CSMP RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO OECPJ HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA PELO RELATOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL REALIZADA PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ, FUNDADA EM COMUNICAÇÃO DO CAODPP SOBRE IRREGULARIDADES NO RPPS MUNICIPAL, ESPECIALMENTE QUANTO À NÃO REMESSA DOS DEMONSTRATIVOS DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS ANOS DE 2020 A 2022. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP Nº 06.2023.00000300-6) COM ESCOPO MAIS AMPLO E QUE ABRANGE INTEGRALMENTE OS MESMOS FATOS INVESTIGADOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08/2019 DO CSMP. ARQUIVAMENTO JUSTIFICADO DIANTE DA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS, VISANDO À EFICIÊNCIA E À RACIONALIZAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR, COM CIÊNCIA AO COLEGIADO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 06.2024.00001111-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. ACÓRDÃO DO TCE/CE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº 07151/2022-7. APLICAÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE DOLO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO PELO MPF. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 06.2024.00001341-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATERRAMENTO IRREGULAR DE RIO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL NO SÍTIO PAU BRANCO, COM USO INDEVIDO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO A PEDIDO DE VEREADOR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO À SEMURB E SEINFRA NÃO CONFIRMARAM OS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS APRESENTADOS DEMONSTRARAM INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE MAQUINÁRIO MUNICIPAL NO PERÍODO E LOCAL

INDICADOS. COMUNIDADE LOCAL UTILIZARIA PASSAGEM EXISTENTE EM PERÍODO DE ESTIAGEM. MANIFESTAÇÃO DO NOTICIANTE PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AMBIENTAL OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 06.2024.00001439-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE E-MAIL NOTICIANDO POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PELO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.001/2023/PERP. JUNTADA DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE "KITS DE PÁScoa". AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE CARACTERIZEM O ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/1992, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO

DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 01.2025.00006544-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 523/2025, ORIUNDO DA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLÊNCIA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES POR OCASIÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DA SUPOSTA VÍTIMA. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. AUSÊNCIA DE VESTÍGIOS EXTERNOS DE LESÃO CORPORAL DE INTERESSE MÉDICO-LEGAL EM LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 09.2025.00015959-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Nova Olinda

Assunto: Direitos, Obrigações e Vantagens

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMPROVAÇÃO REGULAR DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMPROVAÇÃO REGULAR DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA PELO CONSELHEIRO RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 06.2018.00001269-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA FRAUDE NO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.2704-002 SEINFRA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. JUNTADA DE CÓPIA DO PROCESSO Nº 0002096-62.2018.8.06.0115 (MANDADO DE SEGURANÇA), REMETIDA PELA 2ª VARA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. NÃO RESTOU COMPROVADO QUE FORAM PRATICADAS QUAISQUER ILEGALIDADES CAPAZES DE MACULAR O CERTAME, CONFORME SENTENÇA ORIUNDA DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2025.00000105-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. EXERCÍCIO 2013. CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TCE/CE. APLICAÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE DOLO, DANO AO ERÁRIO OU JUSTA CAUSA. PRESCRIÇÃO. NOVA REDAÇÃO DA LIA (LEI 14.230/2021). DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 01.2025.00011581-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS. SUPRESSÃO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 11.885,18, COM MULTA DE R\$ 5.942,60. TOTAL DE R\$ 17.827,78. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. DÉBITO ABAIXO DO LIMITE DE R\$ 30.000,00 FIXADO PELA PORTARIA PGE Nº 140/2023. AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO COM BASE NO ART. 5º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2009 DO MPCE. DESNECESSIDADE DE SUBMISSÃO AO

JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO CÍVEL. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 06.2019.00002183-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR MUNICÍPIOS, VOLTADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. INVESTIGAÇÃO CENTRADA NA POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO LICITATÓRIO, SOBREPREGO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL. DILIGÊNCIAS EXTENSIVAS E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO E INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 06.2019.00002663-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. IRREGULARIDADES APONTADAS PELA AUDITORIA CÍVICA DA ACECCI EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. APURAÇÃO MINISTERIAL ABRANGENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM INSPEÇÕES, AUDIÊNCIAS E MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSE. SANEAÇÃO DAS PRINCIPAIS DEFICIÊNCIAS APONTADAS. PENDÊNCIAS MARGINAIS OBJETO DE PROCEDIMENTOS AUTÔNOMOS. INEXISTÊNCIA DE DEMANDA REPRIMIDA E RECLAMAÇÕES ATUAIS. OBJETO DO FEITO ESGOTADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 06.2024.00000497-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DÉBITOS IMPUTADOS PELO TCE A EX-GESTOR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016. TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO FRUSTRADA. POSTERIOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO DE DANOS PELA PRÁTICA DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABRANGENDO INTEGRALMENTE O OBJETO INVESTIGADO. EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. JUDICIALIZAÇÃO PLENA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes

do relator.

103 - Processo nº 06.2024.00001249-7.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Dispensa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUEIRAS. APURAÇÃO DE POSSÍVEL FRACIONAMENTO DE DESPESAS EM CONTRATAÇÕES DIRETAS, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR CÂMARA MUNICIPAL, ENTRE 2019 E 2023. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PARQUET. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE ILEGALIDADES PELO NOTICIANTE. FRAGILIDADE DO SUPORTE PROBATÓRIO E INVIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 06.2024.00001337-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICA E SINDICAL. PROFESSOR MUNICIPAL E PRESIDENTE DE SINDICATO. AUSÊNCIA DE CARGO PÚBLICO CUMULATIVO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU DOLO ESPECÍFICO. ATUAÇÃO REGULAR COMPROVADA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 10.2024.00000198-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 62.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E. W. D. S. B.. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO JUDICIAL FRENTE À 8.^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. ACERVO DE PROCESSOS EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DA RECOMENDAÇÃO N.º 02/2018 DO CNMP. REGULARIDADE NA CONDUTA FUNCIONAL E OPERACIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

106 - Processo nº 06.2024.00002478-2.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1^a Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 9.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL. REDIMENSIONAMENTO DE REDE HOSPITALAR POR OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE APÓS DECISÃO JUDICIAL QUE PROIBIU ATENDIMENTOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E COMPLEXO HOSPITALAR. GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PELO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE SOBRAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AOS BENEFICIÁRIOS. OBJETO DO FEITO ESGOTADO. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO PARQUET NA ÁREA EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 06.2025.00000096-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA A GESTÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE PELO TCE. CONDUTA ANTERIOR À LEI N.º 14.230/2021. AUSÊNCIA DE DOLO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 06.2025.00000101-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. JULGAMENTO DE CONTAS REGULARES COM RESSALVA. APLICAÇÃO DE MULTA A EX-GESTOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO

ERÁRIO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PARA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM BASE NO ART. 23, I, DA LEI N.º 8.429/1992, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL. IMPROPRIEDADES FORMAIS. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 01.2025.00001638-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO ARQUIVADA. RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO CONHECIDO E IMPRÓVIDO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IRRESIGNAÇÃO DO INTERESSADO. MENSAGENS ELETRÔNICAS DESCONEXAS E QUE NÃO PODEM SER INADVERTIVAMENTE CONHECIDAS COMO RECURSO AO ÓRGÃO ESPECIAL. NOTÍCIA DE FATO AUTUADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO INIDÔNEA DO INTERESSADO DANDO CONTA DE SUPOSTO CONLUÍO ENTRE A POLÍCIA CIVIL E REDE PRIVADA DE FARMÁCIAS. HISTÓRICO DE PROCESSOS E RECURSOS COM O MESMO INTERESSADO DANDO CONTA DE QUE PADECE DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS. NÃO-CONHECIMENTO DAS MENSAGENS COM RECURSO, FACE À AUSÊNCIA DE QUALQUER DIALETICIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO, POR CONSEQUENTE, DO PRÓPRIO FEITO DE ARQUIVAMENTO JÁ HOMOLOGADO, DETERMINANDO SEU RETORNO À ORIGEM, PARA BAIXA DEFINITIVA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA PELO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 06.2025.00000330-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. AUSÊNCIA DE ENVIO À CORTE DE CONTAS DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019. ENCAMINHAMENTO POSTERIOR COMPROVADO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE CONFIGUREM ATO ÍMPROBO OU VIOLAÇÃO A DIREITO COLETIVO. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGATIVO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 06.2025.00000522-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL, DESTINAÇÃO INADEQUADA DO CHORUME E INSTALAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO. EXISTÊNCIA DE LICENÇAS VÁLIDAS. ADEQUAÇÃO DO PROJETO A NOVA DELIMITAÇÃO DA APA HORTO DO PADRE CÍCERO. FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL NÃO IDENTIFICOU IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL OU OUTRO ILÍCITO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 19/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 01.2025.00013681-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. CRIME TRIBUTÁRIO. ART. 1.º, V, DA LEI N.º 8.137/1990. OMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. ICMS NÃO RECOLHIDO NO VALOR DE R\$ 3.729,21. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. VALOR ABAIXO DO LIMITE ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL N.º 16.381/2017. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 06.2018.00001728-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO EXERCÍCIO IRREGULAR DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A DEMONSTRAR A CONDIÇÃO DE SERVIDORA FANTASMA. NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO OU DANO AO ERÁRIO. EXONERAÇÃO DOS ENVOLVIDOS EM 2019. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI N.º 8.429/92. INAPLICABILIDADE DO REGIME DE RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA PELA NOVA LEI DE

IMPROBIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 06.2017.00002378-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. INVESTIGAÇÃO SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. DILIGÊNCIAS EXTENSAS REALIZADAS NO CURSO DE MAIS DE SEIS ANOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A DEMONSTRAR DOLO ESPECÍFICO, DANO AO ERÁRIO OU CONDUTA TIPIFICADA COMO ATO ÍMPROBO NOS TERMOS DA LEI N.º 8.429/1992, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 14.230/2021. INAPLICABILIDADE DOS ARTIGOS 9.º, 10 E 11 DA LIA. APLICAÇÃO DO TEMA 1199 DO STF. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL OU AÇÃO SANCIONATÓRIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO: APÓS ANALISAR OS PRESENTES AUTOS, DOU CIÊNCIA DO TEOR DA REFERIDA DECISÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 06.2025.00000312-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 134.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. APURAÇÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DE EVENTOS REALIZADOS EM ARENINHA, ÀS TERÇAS-FEIRAS. VISTORIA REALIZADA POR AGÊNCIA RESPONSÁVEL SEM CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO USO DO ESPAÇO SEM PREVISÃO DE APARELHAGEM SONORA. INFORMAÇÕES DE SECRETARIA INDICAM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 01.2025.00005294-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 129.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. SUPOSTA PRÁTICA DE TORTURA OU MAUS-TRATOS POR POLICIAL DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE. DECLARAÇÕES DO AUTUADO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM JUNTADA DE APF, LAUDO PERICIAL E INFORMAÇÕES DA CGD E 33.º DP. LAUDO TÉCNICO APONTANDO LESÃO LEVE

INCOMPATÍVEL COM A GRAVIDADE ALEGADA. CONTEXTO DE RESISTÊNCIA E USO MODERADO DA FORÇA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PERSECUÇÃO PENAL. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES N.º 003/2012-CPJ, 036/2016-OECPJ E DOS ATOS NORMATIVOS N.º 389/2023 E 425/2024-PGJ. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO N.º 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO N.º 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO N.º 00003/2024-CGMP.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

117 - Processo n.º 01.2025.00007768-4.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE, LESÃO CORPORAL, TORTURA E AMEAÇA, ATRIBUÍDOS A GUARDA MUNICIPAL EM RAZÃO DE ALEGADAS AGRESSÕES FÍSICAS E VERBAIS DURANTE ABORDAGEM. FALTA DE ELEMENTOS INICIAIS PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO. AUSÊNCIA DE RESPOSTA A INTIMAÇÃO MINISTERIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES. NOTICIANTE INTIMADO SOBRE O ARQUIVAMENTO, SEM APRESENTAÇÃO DE RECURSO. ART. 4.º, III, DA RESOLUÇÃO N.º 174/2017-CNMP. INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INAPLICABILIDADE DO ART. 28 DO CPP. DESCABIMENTO DE REMESSA AO JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5.º DA RESOLUÇÃO N.º 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO N.º 0003/2024-CGMP.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes

do relator.

118 - Processo nº 01.2025.00008674-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Outras forças policiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA INÉRCIA DE SERVIDORES DA PERÍCIA FORENSE E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. ATRASO NA JUNTADA DE LAUDO TÉCNICO AOS AUTOS JUDICIAIS. PRODUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO COMPROVADOS. DEMORA JUSTIFICADA POR FALHA OPERACIONAL E DEFICIÊNCIA ESTRUTURAL. AUSÊNCIA DE DOLO, MÁ-FÉ OU INTENÇÃO DE SATISFAZER INTERESSE PESSOAL. INEXISTÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DO CRIME DE PREVARICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO FORMAL. FATO ATÍPICO. ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ/MPCE. INAPLICABILIDADE DO ART. 28 DO CPP. REMESSA AO CSMP COM BASE NA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23:59 horas, foi encerrada a 11ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

11ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL – 17/06/2025 A 24/06/2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	13					1	2	2	18
LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO	13						1		14
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	20	1					1		22
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	16								16
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO									0
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	10			2				2	14
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	14							1	15
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	17			1				1	19
TOTAL	103	1	0	3	0	1	4	6	118

Observação: O Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho não apresentou processos e nem votou nesta sessão do plenário virtual, por se encontrar em período de gozo de férias.